CONTRATO N° 211 / 2024

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí , 39600000 UF, inscrita no CNPJ/MF N. 17 963 083/0001-17 , neste ato representado pelo seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano , **senhor, HELIO COSTA DOS SANTOS** , portador do CPF N. 02592856684 , doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: lube metal ltda , com sede na, Rua João Madaleno Santana , nº 1270 – Bairro Santos Dumont , na cidade de Frutal , CEP 38202104 – UF, inscrita no CNPJ/MF N. 42 972 620/0001-32 neste ato representada pelo seu -- , **senhor LUIZ HUMBERTO MARCHI** , portador do CPF N. 46219021649 , **E-MAIL INSTITUCIONAL: beto@lubemetal.com.br** , doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2024, modalidade **Concorrência Eletrônica** nº. 013/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

A presente Licitação tem por objeto Contratação e pessoa jurídica do ramo de engenharia para execução de construção de ponte na comunidade Córrego do Narciso, zona rural, por regime de empreitada por menor preço global, conforme detalhamentos técnicos constantes nos anexos Memorial Descritivo, Planilha de Orçamentária de Custos e Cronograma Físico- Financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2024, Concorrência Eletrônica nº 013/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor deste contrato é de **R$328.000,00(trezentos e vinte e oito mil reais)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA..

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

Lote 1

G L O B A L CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE NA COMUNIDADE CÓRREGO DO NARCISO, ZONA RURAL, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME DETALHAMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NOS ANEXOS MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	4,50 M²	R$ 327,54	R$ 1.473,93
BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - BARRACÃO DE OBRA, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E MOBILIÁRIO - PADRÃO DER-MG	9,00 M²	R$ 593,18	R$ 5.338,62
LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA PARA ATÉ VINTE (20) PONTOS REFERENCIAIS, INCLUSIVE ESTACA (PIQUETE) DE MARCAÇÃO	8,00 UND	R$ 77,90	R$ 623,20
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - EN LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CANTEIRO, INCLUSIVE HIDRÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2) - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	1,00 UND	R$ 409,55	R$ 409,55
LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, LIGAÇÃO PROVISÓRIA COM ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, PADRÃO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA ATÉ 30KVA, TRIFÁSICO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	1,00 UND	R$ 1.235,70	R$ 1.235,70
Furo em rocha com broca de vídea, utilizando martele elétrico (diâmetro: 20mm / profundidade: 50 cm) Furo em rocha com broca de vídea, utilizando martele elétrico (diâmetro: 20mm / profundidade: 50 cm)	428,00 UND	R$ 29,19	R$ 12.493,32
FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	4,52 M²	R$ 76,62	R$ 346,32
ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA POLIÉSTER, EXCLUSIVE FORNECIMENTO ANCORAGEM DE BARRAS DE AÇO COM CHUMBADOR QUÍMICO À BASE DE RESINA POLIÉSTER, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DE BARRA	180,40 DM3	R$ 354,68	R$ 63.984,27
FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E25 MM. AF_09/2020	121,68 M²	R$ 136,38	R$ 16.594,72

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	43,00 KG	R$ 13,77	R$ 592,11
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.372,00 KG	R$ 12,95	R$ 17.767,40
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	15,00 KG	R$ 12,15	R$ 182,25
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	26,00 KG	R$ 10,83	R$ 281,58
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 M ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.735,00 KG	R$ 9,10	R$ 15.788,50
ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 M ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	1.498,00 KG	R$ 8,80	R$ 13.182,40
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COMFCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACA FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COMFCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO	80,36 M³	R$ 835,74	R$ 67.160,07
VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO D VIGA METÁLICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PA	2.332,00 KG	R$ 15,23	R$ 35.516,36
APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,FRETADO,INCLUSIVE PREPARO DO B APARELHO DE APOIO DE NEOPRENE,FRETADO,INCLUSIVE PREPARO DO B	108,00 DM3	R$ 134,83	R$ 14.561,64
LAJE PRÉ-MOLDADA PARA TABULEIRO DA PONTE COM VIGOTA TRELIÇADA H12 TR 12642 ARMADURA DE REFORÇO POSIT LAJE PRÉ-MOLDADA PARA TABULEIRO DA PONTE COM VIGOTA TRELIÇADA H12 TR 12642 ARMADURA DE REFORÇO POSITIVA DA VIGOTA: 1Ø12.5 C 355, (TABULEIRO SOMENTE COM VIGOTAS), INCLUSIVE ESCORAMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	19,48 M²	R$ 526,26	R$ 10.251,54

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTA ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	128,00 KG	R$ 10,38	R$ 1.328,64
FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COMFCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACA FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COMFCK 30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO EACABAMENTO	4,12 M³	R$ 835,68	R$ 3.443,00
MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA EM CENTRO URBANO OU REGIÃO LIMÍTROFE COM VALOR ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	1,00 PORCE	R$ 1.631,43	R$ 1.631,43
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	64,00 HORA	R$ 110,71	R$ 7.085,44
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00 MÊS	R$ 9.182,00	R$ 36.728,00
Total Lote 1	x1		R$ 328.000,00

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até 31/03/2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC).

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 008.001.26.782.55113063.44.9051.000 – Ficha 1018 – Fonte 1500 e 17063110.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.1-Comprometer-se a iniciar os trabalhos conforme agendamento prévio com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, imediatamente após a emissão da ordem de serviço.

7.2-A contratada deverá se responsabilizar pela entrega dos materiais e equipamentos necessários à obra no local designado, garantindo a conformidade destes com as especificações técnicas e quantidades estipuladas, bem como as normas da ABNT pertinentes.

7.2.1- A contratada deverá garantir a qualidade superior dos materiais e serviços, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou incorreções que sejam identificados durante a execução da obra.

7.2.2- A contratada deverá comprometer-se a substituir, em até 2 dias úteis, quaisquer materiais ou serviços que se mostrem inadequados, não conformes ou com defeitos evidentes, observando as normas da ABNT.

7.3- Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto: Conforme o Art. 140 da Lei Nacional N° 14.133/2021, a contratada deverá submeter o objeto do contrato a um recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento integral das exigências contratuais.

7.3.1 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as especificações do contrato, conforme § 1º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.3.2. A contratada deverá responsabilizar-se por reparar, corrigir ou substituir, sem custo adicional, qualquer aspecto da obra que apresente defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações contratuais ou normas da ABNT.

7.4- Entrega Efetiva e Logística: Assegurar a entrega efetiva dos serviços e materiais, em conformidade com as especificações do contrato e responsabilizando-se por toda a logística necessária para tal.

7.4.1- A contratada deverá garantir a Qualidade e Segurança da obra, conforme § 6º do Art.140 da Lei N° 14.133/2021, após o recebimento definitivo, a contratada permanecerá responsável, por um período mínimo de 5 anos, pela solidez, segurança, materiais, serviços executados e funcionalidade da obra. Em caso de identificação de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

pela reparação necessária.

7.5- Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato, conforme §§ 2º e 5º do Art. 140 da Lei N° 14.133/2021.

7.6- A contratada deverá assumir integralmente todos os custos relacionados à execução da obra, incluindo, mas não se limitando a, transporte, encargos sociais e tributários.

7.7- A contratada deverá comprometer-se a cumprir todas as disposições do Edital e seus anexos relacionados à licitação.

7.8-A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9-A contratada deverá assumir total responsabilidade por quaisquer ações, custos e despesas resultantes de danos causados durante a execução da obra.

7.10- A contratada deverá responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, tanto ao Município de Araçuaí quanto a terceiros.

7.11-A contratada deverá seguir todas as diretrizes e normativas estabelecidas pela Administração Municipal de Araçuaí, incluindo as normas da ABNT.

7.12-Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2- Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4- Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7 -Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 -Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

10.1.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

a) advertência;

10.2- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

a) multa no percentual de 30% do valor contratado;

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

10.2.3- Dar causa à inexecução total do contrato;

- multa no percentual de 20% do valor contratado;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

10.2.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

- multa no percentual de 20% do valor contratado;
- impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

10.2.5- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a. multa no percentual de 30% do valor contratado;

b. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

10.2.7- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a. **multa no percentual de 30% do valor contratado;**

b. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.**

10.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21,

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

em especial aos artigos 155 a 163.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 032/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital da Concorrência Eletrônica nº 000013/2024, Processo Licitatório nº 0000069/2024 .

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí-MG, 16 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí

HELIO COSTA DOS SANTOS

lube metal ltda

LUIZ HUMBERTO MARCHI

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Assinado por 2 pessoas: HÉLIO COSTA DOS SANTOS e LUIZ HUMBERTO MARCHI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B e informe o código 04C0-6A91-908A-877B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04C0-6A91-908A-877B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HÉLIO COSTA DOS SANTOS (CPF 025.XXX.XXX-84) em 16/10/2024 09:59:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUIZ HUMBERTO MARCHI (CPF 462.XXX.XXX-49) em 18/10/2024 10:55:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/04C0-6A91-908A-877B